



SCL/641/2022

São Paulo, 20 de dezembro de 2022.

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 248/2022**  
**Contratação de empresa para fornecimento de gases industriais e locação de cilindros para uso nas escolas SENAI-SP**

Prezados Senhores,

Vimos por meio desta informar a prorrogação da data de recebimento das propostas, bem como da sessão de abertura e disputa do Pregão Eletrônico referenciado, que ocorrerá através do link [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sob o nº **976954**, de acordo com o seguinte cronograma:

Abertura das propostas - meio eletrônico: **09/01/2023 – 08h30**

Início da sessão pública de disputa: **09/01/2023 – 09h30**

Atenciosamente,

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
Supervisão de Compras e Licitações – SCL



EDITAL

PREGÃO (Eletrônico)

N.º 248/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
FORNECIMENTO DE GASES INDUSTRIAIS  
E LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA AS  
UNIDADES DO SENAI - SP

NORMAS ESPECÍFICAS



## Edital do Pregão Eletrônico n.º 248/2022

### Normas Específicas

#### 1. Preliminares

**1.1.** A presente licitação, na modalidade Pregão (Eletrônico), tipo menor preço, será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, Entidade de Direito Privado, e por estas Normas Específicas.

**1.2.** O presente Edital e seus anexos, contendo todos os documentos, dados e informações necessários à elaboração da proposta poderão ser obtidos na Supervisão de Compras e Licitações – SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, bem como no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde se encontra o *link* para o Sistema de Pregão Eletrônico, no qual ocorrerá a sessão pública, realizada por meio da *Internet*.

**1.3.** As regras e condições do presente Pregão Eletrônico estão devidamente explicitadas nestas Normas Específicas e nos seguintes anexos que integram este Edital:

Anexo A - Modelo de Declaração sobre Emprego de Menor e outras informações

Anexo B - Minuta de Contrato

Anexo C – Memorial descritivo

Anexo D – Proposta comercial

Anexo E – Locais de entrega

Anexo F – Termo de confidencialidade

**1.4.** Definições. Para fins desta licitação, consideram-se:

SENAI-SP:

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, Departamento Regional de São Paulo

Diretor Regional:

Autoridade máxima no âmbito do SENAI-SP.

Comissão de Licitação:

Comissão formada por 3 membros, que analisará e dará parecer técnico-financeiro sobre as propostas e documentos apresentados, o qual será encaminhado para aprovação na forma regimental.

O Pregoeiro, formalmente designado, integrará a Comissão de Licitação.

Proponente ou Licitante:

A empresa que apresentar proposta nesta licitação, previamente credenciada perante o provedor do sistema eletrônico.



## 2. Objeto e Condições de Participação

2.1. O objeto da presente licitação, tipo menor preço, é a contratação de empresa para fornecimento de gases industriais incluindo a locação de cilindros, para as unidades do SENAI-SP, conforme especificações constantes dos anexos.

2.2. Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação.

2.3. Não serão admitidas empresas:

a) reunidas sob regime de Consórcio;

b) que possuam em seu quadro societário dirigente ou empregado do SENAI;

c) suspensas temporariamente do direito de licitar ou contratar com o SESI-SP ou SENAI-SP;

d) relacionadas no banco de informações mantido pela Controladoria Geral da União como inidôneo para participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública (tipo de sanção: Inidoneidade – Lei Orgânica TCU, site para consulta: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);

e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) que estejam sob falência, concursos de credores, ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, e

g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas como aquelas que possuam diretores, sócios ou representantes legais comuns e/ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesses comuns.

2.4. Será garantido tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte, na forma dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, este último com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

## 3. Das Instruções às Proponentes

3.1. As Propostas Comerciais serão recebidas por meio da *Internet*, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), “**Acesso Identificado**”, onde se encontra o *link* para o sistema de Pregão Eletrônico, sendo que a abertura das propostas e início da sessão pública de disputa de preços ocorrerão no dia e horário previsto no cronograma anexo.

3.1.1. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário de Brasília/DF.



32. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, sendo conduzido pelo Pregoeiro que cuidará do seu processamento e julgamento.

32.1. Para simples acompanhamento da licitação, o interessado poderá acessar na internet, por meio do endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde se encontra o *link* para o sistema de Pregão Eletrônico.

33. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas, cópias simples, publicações em órgão de imprensa oficial (com a devida identificação e data), inclusive aqueles emitidos pela Internet.

34. Os documentos deverão estar válidos na data de entrega.

35. A validade mínima das ofertas será de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

35.1. Havendo recursos, o prazo de validade das propostas será suspenso, reiniciando-se a contagem a partir da divulgação do resultado da decisão.

36. A data base dos preços será a data de início da sessão pública.

37. Os preços cotados e os valores faturados, em moeda corrente nacional, deverão ser fixos e irrevogáveis, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento.

38. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos incidentes, tais como o IPI, ICMS, ISS e outros, quando for o caso.

39. Em caso de divergência entre os valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

3.10. O material cotado deve corresponder às especificações constantes da planilha, sob pena de desclassificação, a critério exclusivo da Comissão de Licitação.

3.11. Não serão aceitas propostas com opções para o mesmo item.

3.12. A proponente deverá considerar ainda, quando constante nas especificações, a vistoria e aceitação por técnicos do SENAI-SP, no fabricante.

3.13. Não serão aceitas opções para pagamento antecipado à entrega do material, sendo que as condições previstas estão definidas no item 13 deste Edital.

3.14. Pela elaboração da proposta a proponente não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.



3.15. É facultado ao SENAI-SP, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

3.15.1. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

3.15.2. Se for comprovado o não atendimento aos requisitos desta licitação a proponente será inabilitada e/ou desclassificada, conforme o caso.

3.16. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a proponente que não o fizer até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura das propostas, por falhas ou irregularidades que o viciariam.

3.17. Na hipótese de inabilitação e/ou desclassificação de todas as proponentes, o SENAI-SP poderá fixar novo prazo para apresentação de documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que implicaram na inabilitação ou desclassificação.

3.18. As condições estabelecidas neste Edital, no que se aplicar, farão parte do pedido correspondente, independentemente de transcrição em seu texto.

3.19. O SENAI-SP poderá por interesse próprio, devidamente justificado, cancelar a presente licitação, no seu todo ou em parte, inclusive por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para abertura das propostas, sem que caiba às proponentes qualquer direito a reclamação ou indenização.

3.20. Eventuais esclarecimentos e/ou alterações serão disponibilizados às empresas exclusivamente no site do Banco do Brasil no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### **3.21. Do Credenciamento no Aplicativo Licitações**

3.21.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (agências do Banco do Brasil S/A).

3.21.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação ao Banco do Brasil (agência de livre escolha do interessado) de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

3.21.2.1. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada ao Banco do Brasil cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e alterações, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

3.21.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do SENAI-SP, devidamente justificada.



3.21.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SENAI-SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.21.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## **3.22 Da Participação**

3.22.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando as datas, prazos, horário limite e demais condições e especificações estabelecidos pelo instrumento convocatório.

3.22.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do *site*, opção “Acesso Identificado”.

3.22.2. O encaminhamento da proposta por meio eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e classificação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.22.3. Caberá à Proponente acompanhar eventuais alterações de datas/horários, esclarecimentos, erratas e outras comunicações, bem como as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **4. Da Proposta no Sistema Eletrônico**

4.1. Ao apresentar sua proposta por meio eletrônico, conforme o item 3.21., e ao formular lances, o licitante, concorda com as seguintes condições:

4.1.1. O objeto deverá atender a todas as especificações constantes deste Edital e anexo(s).

### **4.1.2. A proposta deverá indicar:**

- a. preço total para o lote ofertado (quantidade x preço unitário), incluindo todos os custos incidentes, tais como: IPI, ICMS, taxas, fretes, seguros, tributos, contribuições e qualquer outra incidência fiscal e/ou tributária;



- a1. no caso de lotes com mais de um item, o valor total a ser lançado no sistema eletrônico do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), é a soma dos valores totais (quantidade x preço unitário) de cada item que compõe o lote;

**4.1.3. A Proposta deverá considerar:**

- b. preço unitário para cada item e preço total por tipo de gás;
- c. valor unitário mensal da locação;
- d. as quantidades constantes do edital são estimadas para o fornecimento pelo período de 12 meses, não havendo obrigatoriedade por parte do SENAI em demandar a sua aquisição total, sendo que somente serão pagos os gases fornecidos e locação efetivamente realizadas.
- e. prazo de entrega (a ser definido pela proponente), observando as penalidades previstas no item 14;
- f. prazo de entrega diferenciado, quando constar na especificação a vistoria técnica.
- g. condições de pagamento, observando o disposto nos itens 3.13 e 13, e
- h. outras informações pertinentes.

**A Proposta deverá considerar ainda:**

- a. entrega dos cilindros e gases nos locais indicados na relação anexa, com frete incluso, observando o item 11.4;
- b. preço único para todas as localidades;
- c. a apresentação de outros documentos, para complementar a análise técnica, quando solicitado pelo SENAI-SP, conforme item 6.4 e subitens; e
- d. as quantidades são estimadas, não havendo obrigatoriedade por parte do SENAI-SP, em demandar a sua aquisição total, sendo que somente serão pagos os gases fornecidos e locações efetivamente comprovadas.
- e. Será permitido o fornecimento dos gases e locação dos cilindros pela matriz e/ou respectivas filiais, devendo a arrematante apresentar a documentação de habilitação de todas as filiais que, efetivamente, realizarão as entregas, com o objetivo de facilitar a logística e diminuir os custos de transporte.

**5. Da Abertura das Propostas**

- 5.1.** A partir do horário previsto no cronograma anexo a este Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

**6. Do Julgamento, da Fase de Lances e da Aceitação das Propostas**

- 6.1.** A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.



**6.2.** Não serão consideradas as propostas:

- a) que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo;
- b) que apresentarem produtos que tenham sido objeto de uso, reforma ou recondicionamento.

**6.3.** O julgamento desta licitação será feito pelo critério de “menor preço” por lote.

**6.3.1.** A composição dos lotes e os valores de redução entre os lances são:

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES SUBSEQUENTES DA MESMA PROPONENTE</b>	<b>REDUÇÃO MÍNIMA EM RELAÇÃO AO MELHOR LANCE</b>
<b>01</b>	<b>01 a 04</b>	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

#### **6.4. Avaliação das Propostas**

**64.1.** Todos os cálculos serão realizados com duas casas decimais, desprezando-se sempre a fração remanescente.

**64.2.** As propostas serão classificadas em ordem crescente.

**64.3.** A Comissão analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

**64.4.** Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

**64.5.** A Comissão de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico, para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

**64.6.** Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

**64.7.** A validade da licitação não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma empresa.

**64.8.** A hipótese prevista no item 6.4.7, deverá, para ter validade, ser justificada pela Comissão de Licitação, inclusive quanto ao preço, a ser ratificado pelo Sr. Diretor Regional do SENAI-SP.



## **6.5. Da Fase de Lances**

651. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

652. Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado, seguindo as instruções do item 6.5.5.

653. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

654. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes, durante o transcurso da sessão pública.

655. Por iniciativa do pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início período randômico de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.5.5.1. Esse período de tempo de até 30 (trinta) minutos terá duração aleatoriamente determinada pelo sistema, sem interferência do pregoeiro.

656. Durante toda a disputa, as proponentes que efetuarem lances deverão observar o valor estipulado para redução mínima entre os lances subsequentes, em relação ao seu lance anterior e em relação ao melhor lance registrado, para cada lote do Edital, informada no item 6.3.1.

6.5.6.1. Durante esse período, o intervalo mínimo entre os lances enviados pelo mesmo licitante e em relação ao melhor lance não poderá ser inferior a 20 segundos.

657. Encerrada a disputa, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, e bem assim, decidir sobre sua aceitação.

658. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**6.6.** Ultrapassada a fase compreendida pelos subitens 6.5.7 e 6.5.8, o Pregoeiro determinará ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, o encaminhamento, preferencialmente, por meio eletrônico, através do e-mail: **[sonia@sesisenaisp.org.br](mailto:sonia@sesisenaisp.org.br)**.



a) da proposta escrita devidamente preenchida, datada e assinada em todas as folhas, contendo:

- as especificações dos materiais ofertados;
- características técnicas;
- marca;
- modelo e/ou referência;
- prazo de entrega (a ser definido pela proponente), observando as penalidades previstas no item 14;
- condições de pagamento.

b) dos documentos de habilitação constantes do item 7 deste Edital.

c) Será permitido o fornecimento dos gases e locação dos cilindros pela matriz e/ou respectivas filiais, devendo a arrematante apresentar a documentação de habilitação de todas as filiais que, efetivamente, realizarão as entregas, com o objetivo de facilitar a logística e diminuir os custos de transporte.

6.6.1. O preço global da proposta comercial escrita deverá ser o mesmo ofertado por lance durante a disputa eletrônica, salvo se houver tratativas realizadas com o Pregoeiro, para obtenção de preço menor.

6.6.2. Tais documentos, originais ou em cópias, deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Pregoeiro.

6.6.3. Quando solicitada pela Comissão de Licitação, a proposta da empresa arrematante será encaminhada aos técnicos do SENAI-SP, para confirmação do atendimento das especificações solicitadas no Edital, podendo ser exigidos:

- a. esclarecimentos ou informações complementares;
- b. documentos comprobatórios da origem dos materiais, da matéria prima e/ou dos componentes;
- c. procuração, nomeação, carta de representação ou documento equivalente do fabricante, do importador ou distribuidor, contendo a autorização para a proponente revender/representar tais materiais.

6.6.3.1. A inobservância da(s) exigência(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, resultará na desclassificação da proposta para o(s) lote(s) correspondente(s).

## **7. Da Habilitação**

### **7.1 Documentos para Habilitação:**

7.1.1. Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores e outras informações, conforme modelo anexo.



### **7.1.2. Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, contendo RG e CPF do empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples ou civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

### **7.1.3. Regularidade Fiscal:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União), que abrangem as contribuições previdenciárias;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, consubstanciada na Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e/ou Procuradoria Geral do Estado;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, do domicílio ou sede do licitante.

**Obs.:** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

7.2. A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor preço.

7.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou,
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.4. Na constatação das situações previstas no item 2.3, as proponentes serão inabilitadas.



7.5. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.6. O SENAI-SP não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.7. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, ou na hipótese de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociar com o seu autor, decidir sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificar as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.9. Declarado o licitante vencedor pela Comissão de Licitação, o pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, a todos os licitantes.

## **8. Dos Recursos**

8.1. Caberá recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contra a decisão que declarar o licitante vencedor, nos termos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

8.2. Ao final da sessão de lances, declarado o vencedor, qualquer proponente poderá, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer.

8.3. Esta manifestação se fará com o registro da síntese de suas razões, em campo próprio do sistema eletrônico, devendo juntar memoriais no prazo previsto no item 8.1, devendo ser entregues na Supervisão de Compras e Licitações – SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bela Vista, São Paulo, SP.

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da proponente, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem o recurso, no prazo previsto no item 8.1, importará na decadência do direito de recurso.

## **9. Da Homologação**

Realizado o julgamento final, sendo declarado o licitante vencedor e não havendo recursos, ou julgados estes, o processo será encaminhado ao Diretor Regional do SENAI-SP, para apreciação, homologação e adjudicação do resultado da licitação.



## **10. Da Contratação**

**10.1.** Após a adjudicação e homologação desta licitação, a proponente vencedora será notificada para comparecer em local designado para assinar o contrato.

10.1.1. A proponente vencedora deverá efetuar e/ou atualizar o Cadastro em até 5 (cinco) dias, junto à SCL/Cadastro. A relação dos documentos encontra-se disponível nos “sites”: [www.sesisp.org.br](http://www.sesisp.org.br) e/ou [www.sp.senai.br](http://www.sp.senai.br). Os documentos deverão ser encaminhados, preferencialmente por meio eletrônico em arquivo PDF para [cadastro@sesisenaisp.org.br](mailto:cadastro@sesisenaisp.org.br).

10.2. Por ocasião da comunicação do resultado do certame, a proponente vencedora deverá indicar o(s) representante(s) legal(is) ou o(s) procurador(es) que firmará(ão) o contrato, apresentando nessa mesma ocasião os respectivos documentos comprobatórios.

Na hipótese de ter havido modificação do(s) representante(s) legal(is) ou do(s) procurador(es) até a data da assinatura do contrato, a proponente vencedora deverá proceder nos termos do item 10.2.

10.3. Caso a proponente vencedora não atenda a convocação para assinar o contrato no prazo estabelecido, ou não efetue seu cadastro, o SENAI-SP poderá convocar a proponente subsequente, na estrita ordem de classificação das propostas, e negociar os valores e condições, e assim sucessivamente, ou realizar nova licitação, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no item 14.

10.4. Antes da assinatura do contrato, o SENAI-SP poderá desclassificar a proponente vencedora, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no item 14.

10.5. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante elaboração do competente termo aditivo, porém, não poderá ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações, o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

105.1. Fica convencionado que na hipótese de prorrogação do prazo contratual, poderá, a critério das partes, após o 12º mês de vigência do ajuste, ser aplicado o reajuste de preço com base na variação de 85% (oitenta e cinco por cento) da média dos percentuais obtidos na variação de valores constantes entre as resoluções homologatórias da ANEEL do período, para as 3 (três) concessionárias de energia, ENEL, EDP SP e CPFL Paulista, considerando-se as tarifas de aplicação constantes da tabela 1, subgrupo A2 (88 KV a 138 KV), modalidade azul, somando-se as tarifas de consumo TUSD (Tarifa de uso de sistema de distribuição) e a TE (Tarifa de Energia), ambos em R\$/MW posto P (Ponta), multiplicando por 3 (três) que se refere a quantidade de horas consideradas de Ponta no período de 24 horas, mais as tarifas de consumo TUSD e a TE em R\$/MW posto FP (Fora de Ponta), multiplicando por 21 (vinte e um) que se refere a quantidade de horas consideradas de Fora Ponta no período de 24 horas, mais 15% (quinze por cento) da variação do IGP-DI, ou outro índice que venha a substituí-lo, caso haja a extinção deste.



## 11. Do Recebimento e garantia dos materiais

11.1. A contratada se obriga a:

11.1.1. Fornecer os gases, objeto da licitação, de acordo com as especificações definidas nas propostas, acondicionados em cilindros isentos de defeitos de fabricação. Eventuais alterações nas características do material a ser entregue, deverão ser submetidas à apreciação e aprovação prévia do SENAI-SP, devendo estar garantidas, no mínimo, as especificações e certificações constantes da Proposta.

11.1.2. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos fornecimentos.

11.1.3. Solucionar eventuais defeitos apresentados no material através de conserto do material defeituoso ou através de substituição por outro com características e qualidade igual ou superior, sem ônus ao SENAI-SP.

11.1.4. Arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à entrega do material.

11.1.5. Notificar por escrito o SENAI-SP, Supervisão de Compras e Licitações – SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bela Vista, São Paulo, SP e-mail: [sonia@sesisenaisp.org.br](mailto:sonia@sesisenaisp.org.br), caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos.

11.1.6. Os serviços inerentes a este contrato serão conduzidos sob a fiscalização das Escolas do SENAI-SP, que indicará funcionário(s) que exercerá(ão) a função de gestor(es) de contrato, responsável(is) por acompanhar a execução, as etapas e prazos determinados, conferir os documentos e relatórios pertinentes, atestar a realização dos serviços para liberação dos pagamentos correspondentes.

11.2. A contratada deverá considerar a vistoria e aceitação dos materiais, por técnicos do SENAI-SP, em local a ser definido de comum acordo.

11.3. O material, quando for o caso, deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a marca, a procedência e demais características que o identifique e qualifique.

11.4. Os materiais, objeto da presente licitação, deverá ser entregue e descarregado nas dependências do SENAI-SP, em local a ser determinado pelo receptor, sem qualquer ônus para o SENAI-SP, nos prazos propostos e constantes do(s) Pedido(s) de Compra.

11.5. Os materiais serão provisoriamente recebidos no local de entrega, onde serão examinados por técnicos do SENAI-SP, seguindo-se o recebimento definitivo, se for o caso.

11.6. O cilindro que não satisfizer às condições especificadas nos Pedidos de Compra será recusado pelo SENAI-SP e colocado à disposição da contratada, devendo ser retirado e substituído em prazo a ser acordado entre as partes. Caso a contratada não



providencie a substituição do material recusado no prazo estabelecido, o SENAI-SP poderá, a seu critério, recolhê-lo em depósito de Terceiros, correndo todas as despesas e riscos por conta da contratada. Esgotado o prazo para substituição, a contratada será considerada inadimplente, e sujeita às penalidades cominadas no item 14.

11.7. O cilindro recusado ou o que, embora entregue e recebido, apresente defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua instalação ou utilização, deverá ser reparado ou substituído às expensas da contratada. Enquanto não ocorrer a reparação ou substituição, a contratada é considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos previstos no item 14.

## 12. Dos Cilindros de Gases

12.1. Os cilindros de propriedade do SENAI-SP, bem como os cilindros locados deverão ser substituídos a cada fornecimento, evitando que fiquem sem uso, de forma a diminuir o risco de deterioração por oxidação.

12.2. Os cilindros devem ter conexões padrão para as redes de gases e reguladores de pressão existentes nas escolas do SENAI-SP.

12.3. Os cilindros a serem entregues em substituição aos de propriedade do SENAI-SP devem ter as mesmas características construtivas, incluindo capacidade e conexões.

12.4. Os cilindros devem ser submetidos aos testes hidrostáticos, conforme as normas pertinentes.

## 13. Do Pagamento

13.1. Os pagamentos serão efetuados em 25 dias após a data da entrega efetiva, fora a dezena, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês. Quando estes recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente, conforme exemplificado abaixo.

Data da entrega do material / equipamento	25 dias após a entrega	Data do Pagamento	Dia da semana
14/10/2019	08/11/2019	11/11/2019	Segunda-feira
21/10/2019	15/11/2019	21/11/2019	Quinta-feira
28/10/2019	22/11/2019	02/12/2019	Segunda-feira
11/11/2019	06/12/2019	10/12/2019	Terça-feira

*Obs.: Os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto).*

13.2. Para efeito do prazo de pagamento, considerar-se-á como dia de entrega efetiva, o dia em que o material for entregue e descarregado nas unidades do SENAI-SP, observando-se os itens 11.1 (e subitens) e 11.4.



**13.3.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário. Para tanto, deverão ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duplicatas e/ou recibos devidamente quitados.

Não deverão ser emitidos boletos bancários, bem como, não é permitido negociar os títulos.

## **14. Das Penalidades**

### **14.1. À proponente:**

14.1.1. O não atendimento das exigências previstas neste Edital, bem como dos compromissos assumidos constantes em sua proposta, poderá implicar, à proponente, na aplicação da penalidade de desclassificação da proposta e consequente exclusão do processo licitatório.

14.1.2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o Pedido de Compra, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à proponente as seguintes penalidades:

- a) perda do direito à contratação; e,
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SESI-SP e SENAI-SP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.1.3. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

### **14.2. À Contratada:**

14.2.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais constantes dos Pedidos de Compra ou o descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato firmado com o SENAI-SP, acarretará a aplicação de advertência e/ou multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total dos Pedidos de Compra (ou do contrato).

14.2.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, dará ao SENAI-SP o direito de rescindir unilateralmente os Pedidos de Compra (ou o contrato), sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas no instrumento convocatório (ou no contrato), inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório junto ao SESI-SP e ao SENAI-SP por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.2.3. A parte que der motivo à rescisão pela não entrega dos materiais ou por descumprimento das cláusulas e condições constantes do contrato, ou ainda, após a entrega, ficar provado que os materiais/equipamentos não atenderam as especificações do Edital, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos Pedidos de Compra (ou do contrato), e/ou retirada dos materiais/equipamentos e ressarcimento dos valores pagos, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.



**14.3.** As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

**14.4.** O valor correspondente à multa será descontado do pagamento a ser efetuado à contratada, ou recolhido à Tesouraria do SENAI-SP ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **15. Casos Omissos**

Qualquer caso omissos no decurso desta licitação será dirimido pela Comissão de Licitação e produzirá seus efeitos.

São Paulo, 07 de dezembro de 2022.

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI  
Supervisão de Compras e Licitações – SCL



## CRONOGRAMA

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 248/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES INDUSTRIAIS  
E LOCAÇÃO DE CILINDROS, PARA AS UNIDADES DO SENAI-SP

Eventos	Datas
Publicação do aviso	07/12/2022
Retirada do edital	A partir de 07/12/2022 (site: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> )
Registro de proposta no site	A partir da retirada do edital até 01 (uma) hora antes da sessão de disputa
Abertura das propostas – meio eletrônico	19/12/2022 às 8h30
Início da sessão pública de disputa de preços	19/12/2022 às 09h30

**Obs.:** Participarão da sessão os licitantes que registrarem suas propostas até 01 (uma) hora antes da sessão de disputa de preços.



Prezados Senhores,

Com o objetivo do aprimoramento contínuo de nossos processos licitatórios, solicitamos a V.Sas. a gentileza de encaminhar-nos justificativa, no caso dessa empresa não participar desta licitação.

A justificativa e dúvidas poderão ser enviadas para o e-mail abaixo.

Informações cadastrais poderão ser obtidas com a Sr. Lauro, pelo telefone (11) 3146-7647, e/ou nos sites [www.sesisp.org.br](http://www.sesisp.org.br) e [www.sp.senai.br](http://www.sp.senai.br).

Mais informações podem ser obtidas com o Pregoeiro Sr. Sônia, pelo telefone (11) 3146-7031, e-mail [sonia@sesisenaisp.org.br](mailto:sonia@sesisenaisp.org.br).

Atenciosamente

Supervisão de Compras e Licitações – SCL



ANEXO A

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR E OUTRAS  
INFORMAÇÕES** (usar papel timbrado da empresa)

Ao  
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)  
Supervisão de Compras e Licitações – SCL

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 248/2022**

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
Endereço completo:	
Telefone/Fax:	E-mail:
CNPJ:	

SÓCIOS E ADMINISTRADORES	
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	Cargo:
CPF:	RG:
Telefone/Fax:	E-mail:

DADOS DO CONTADOR OU DA EMPRESA DE CONTABILIDADE		
Nome do Contador:	CRC:	
Razão Social:	CNPJ:	CRC do responsável:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA PAGAMENTO (se houver possibilidade de pagamentos em mais de uma conta, lista todas as possíveis)		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Declaramos sob as penalidades da Lei, para fins do Processo de Licitação acima referido:

- que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do SENAI-SP;
- que na composição societária não existe participação de dirigentes ou sócios de qualquer outra licitante participante do referido certame;
- que a elaboração da proposta é de nossa responsabilidade, e
- que não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome completo e assinatura do representante legal)



## ANEXO B

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GASES INDUSTRIAIS E LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA UNIDADES DO SENAI-SP

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, em que são partes contratantes, de um lado, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.774.819/0001-02, com sede na Avenida Paulista nº 1313, 3º andar, Bairro Bela Vista, CEP 01311-923, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado por [REDACTED], [REDACTED], doravante, denominado, simplesmente, SENAI-SP; e, de outro lado, a [REDACTED], inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], com sede na [REDACTED], Bairro [REDACTED], CEP [REDACTED], na cidade de [REDACTED], estado [REDACTED], neste ato representada de acordo com seus atos constitutivos, doravante, denominada, simplesmente, CONTRATADA, têm, entre si, ajustadas e contratadas as seguintes cláusulas e condições, que, mutuamente, aceitam e outorgam.

#### Cláusula Primeira – Do Objeto

- 1.1. Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços, pela CONTRATADA ao SENAI-SP, para fornecimento de gases industriais (hélio 5.0, hélio 6.0, mistura gasosa hélio 4.6 + 0,3% dióxido de carbono 4.5) e locação de cilindros, para uso nas Escolas do SENAI-SP, conforme as especificações do Memorial Descritivo e dos demais Anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 248/2022, que integram o presente instrumento independente de transcrição.
- 1.2. Integram este contrato, independente de transcrição:
  - a) Edital de Pregão Eletrônico nº 248/2022 e Anexos
  - b) A proposta apresentada pela CONTRATADA, com data de [REDACTED] / [REDACTED] /2022, no que não contrariar o Edital de licitação e este instrumento jurídico e
  - c) O Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

#### Cláusula Segunda – Do Prazo

- 2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir de [REDACTED] até [REDACTED], podendo ser renovado por acordo entre as partes, mediante a elaboração do competente termo aditivo, porém, não poderá ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações, o limite máximo de 60 (sessenta) meses.



- 2.2. Fica convencionado que na hipótese de prorrogação do prazo contratual, poderá, a critério das partes, após o 12º mês de vigência do ajuste, ser aplicado o reajuste de preço com base na variação de 85% (oitenta e cinco por cento) da média dos percentuais obtidos na variação de valores constantes entre as resoluções homologatórias da ANEEL do período, para as 3 (três) concessionárias de energia, ENEL, EDP SP e CPFL Paulista, considerando-se as tarifas de aplicação constantes da tabela 1, subgrupo A2 (88 KV a 138 KV), modalidade azul, somando-se as tarifas de consumo TUSD (Tarifa de uso de sistema de distribuição) e a TE ( Tarifa de Energia), ambos em R\$/MW posto P (Ponta), multiplicando por 3 (três) que se refere a quantidade de horas consideradas de Ponta no período de 24 horas, mais as tarifas de consumo TUSD e a TE em R\$/MW posto FP (Fora de Ponta), multiplicando por 21 (vinte e um) que se refere a quantidade de horas consideradas de Fora Ponta no período de 24 horas, mais 15% (quinze por cento) da variação do IGP-DI, ou outro índice que venha a substituí-lo, caso haja a extinção deste.

#### Cláusula Terceira – Do Preço e da Forma de Pagamento

- 3.1. Pela prestação dos serviços o SENAI-SP pagará à CONTRATADA os valores estimados indicados na Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA - **Anexo D – Proposta Comercial.**
- 3.2. Nos preços relacionados no **Anexo D – Proposta Comercial**, já estão incluídos todas as despesas, tributos, impostos e encargos de qualquer natureza, inclusive taxas, encargos sociais e trabalhistas, incidentes sobre a prestação de serviços, assim como as despesas relativas a mão de obra, frete e demais despesas necessárias à consecução dos serviços, sendo tais custos de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o seu recolhimento e absorção.
- 3.3. As quantidades são estimadas, não havendo obrigatoriedade por parte do SENAI-SP, em demandar a sua aquisição total, sendo que somente serão pagos os gases fornecidos e locações efetivamente comprovadas.
- 3.4. Os pagamentos serão efetuados em 25 (vinte e cinco) dias após a data da entrega efetiva, fora a dezena, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês. Quando estes recaírem em finais de semana ou feriados, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente. Obs.: Os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto).
- 3.5. Quando estes recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente.



- 3.6. Os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto).
- 3.7. Para efeito de prazo de pagamento, será considerado como dia de entrega efetiva, o dia em que os gases forem entregues e descarregados nas unidades do SENAI-SP listadas no **Anexo E – Locais de entrega**, que acompanha o presente instrumento.
- 3.8. Havendo erro na documentação de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, inclusive a não aprovação dos serviços e respectivas etapas, o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias. Neste caso, o pagamento será suspenso até o recebimento da referida documentação, não cabendo nenhum ônus ao SENAI-SP.
- 3.9. Por força das legislações vigentes, se for o caso, o SENAI-SP se reserva o direito de reter/recolher quaisquer importâncias referentes às alíquotas pertinentes a tributos e contribuições obrigatórios incidentes sobre o valor bruto das notas fiscais, conforme a seguir discriminados:
  - a. Imposto de Renda;
  - b. INSS;
  - c. ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza);
  - d. CSLL (Contribuição Social Sobre Lucro Líquido);
  - e. COFINS; e,
  - f. PIS/PASEP.
  - 3.9.1. Quando da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos impostos/taxas referidos na subcláusula acima.
- 3.10. No caso da CONTRATADA ser beneficiada com decisão judicial que dispense a obrigatoriedade de retenção e recolhimento na fonte de qualquer dos tributos acima relacionados, deverá providenciar Ofício Judicial ao SENAI-SP para que cumpra a decisão judicial ou, na impossibilidade de oficiar o SENAI-SP, deverá apresentar cópias autenticadas da petição inicial, da liminar, da sentença, do acórdão e outros documentos que o SENAI-SP julgar necessários, bem como, providenciar, trimestralmente, Certidão de Objeto e Pé que comprove a vigência decisão ainda em vigor na data do pagamento.
- 3.11. Fica vedada a negociação de duplicatas com terceiros, bem como o desconto ou a promoção de cobrança por meio da rede bancária, tampouco a cessão dos créditos advindos do presente contrato. O descumprimento do disposto neste item acarretará a aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato.



- 3.11.1. Se da infringência no disposto neste item advier protesto da duplicata, a CONTRATADA, além da penalidade prevista neste instrumento jurídico, obriga-se a efetuar às suas expensas, o respectivo cancelamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da emissão do correspondente instrumento cartorário, sem prejuízo de incorrer em pagamento de perdas e danos.
- 3.12. A CONTRATADA não poderá pleitear perante ao SENAI-SP o repasse ao preço aqui estipulado, de qualquer tributo ou outro encargo, que venham a ser majorados no curso da prestação dos serviços, sendo que o preço total ajustado no presente contrato inclui todas as despesas com impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, salários, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários de seus prepostos e empregados, inclusive as obrigações trabalhistas previstas nas normas coletivas da categoria incidentes sobre a prestação de serviços, bem como todas as despesas com mão de obra, alimentação, hospedagem e outras despesas necessárias à consecução dos serviços, tudo de acordo com as especificações do Memorial Descritivo.

#### Cláusula Quarta – Das Obrigações da CONTRATADA

- 4.1. Em decorrência do ajustado neste instrumento jurídico, CONTRATADA se compromete a:
- 4.1.1. Fornecer todos os serviços descritos no presente ajuste, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 248/2022 e seus Anexos;
- 4.1.2. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pelo fornecimento;
- 4.1.3. Fornecer os gases, objeto da licitação, de acordo com as especificações definidas na proposta, acondicionados em cilindros isentos de defeitos de fabricação. Eventuais alterações nas características do material a ser entregue, deverão ser submetidas à apreciação e aprovação prévia do SENAI-SP, devendo estar garantidas, no mínimo, as especificações e certificações contantes da proposta;
- 4.1.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 4.1.5. Solucionar eventuais defeitos apresentados nos cilindros, por meio de conserto da peça defeituosa ou através de substituição por outro com características e qualidade igual ou superior, com o devido ressarcimento;



- 4.1.6. Arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à entrega do material;
- 4.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências legais no que respeita às jornadas das equipes de trabalho, em seus diversos horários;
- 4.1.8. Notificar o SENAI-SP, por escrito, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos neste instrumento;
- 4.1.9. Entregar os gases no prazo máximo de \_\_ (\_\_\_\_\_) dias a contar da solicitação;
- 4.1.10. Quando solicitado pelo SENAI, disponibilizar profissional habilitado para ministrar treinamento de manipulação, utilização e segurança dos cilindros de gases e equipamentos;
- 4.1.11. Utilizar normas próprias e pertinentes para testes de vistoria e estanqueidade dos cilindros;
- 4.1.12. Efetuar a troca de cilindros, quando da entrega na escola, a qual será feita por pessoal capacitado;
- 4.1.13. Substituir os cilindros de propriedade do SENAI, bem como os cilindros locados a cada fornecimento, evitando que fiquem sem uso, de forma a diminuir o risco de deterioração por oxidação;
- 4.1.14. Entregar os cilindros com conexões padrão para as redes de gases e reguladores de pressão existentes nas escolas do SENAI;
- 4.1.15. Entregar os cilindros em substituição aos de propriedade do SENAI com as mesmas características construtivas, incluindo capacidade e conexões;
- 4.1.16. Os gases, objeto do presente contrato, deverão ser entregues e descarregados nas dependências das Escolas SENAI-SP discriminadas no Anexo , sem qualquer ônus adicional, a título de frete, despesas acessórias, taxas de manutenção, ou quaisquer outros; e,
- 4.1.17. Os cilindros deverão ser entregues devidamente identificados, com as conexões devidamente protegidas, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.



#### Cláusula Quinta – Das Obrigações do SENAI-SP

- 5.1. O SENAI-SP, além de outras disposições constantes neste contrato, se obriga a:
  - 5.1.1. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços;
  - 5.1.2. Designar um funcionário para gerenciar e fiscalizar o contrato;
  - 5.1.3. Realizar os pagamentos pelos serviços efetivamente prestados, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 248/2022 e demais anexos.

#### Cláusula Sexta – Da Garantia e Assistência Técnica

- 6.1. Fica convencionado que durante o período de vigência do presente contrato a CONTRATADA se obriga a prestar garantia e assistência técnica, que deverá ser efetuada em qualquer unidade escolar do Estado de São Paulo em que os cilindros estiverem sendo utilizados, independentemente do local de entrega inicial, pela própria CONTRATADA ou por empresa credenciada, com atendimento inicial feito até o prazo de 02 (dois) dias úteis da solicitação e abertura da ordem de serviço.
- 6.2. O prazo para execução dos serviços de assistência técnica no local será de 48 (quarenta e oito) horas, devendo, no caso de retirada dos cilindros, serem instalados outros em substituição.
- 6.3. O prazo para execução dos serviços de assistência técnica, para instalação dos cilindros em substituição e/ou, para devolução ao SENAI-SP, após o conserto, poderá ser alterado mediante acordo formal entre as partes.
- 6.4. Por solicitação da CONTRATADA, a critério exclusivo do SENAI-SP, poderá ser alterada a empresa prestadora dos serviços de assistência técnica e manutenção, mediante troca de correspondência entre as partes.

#### Cláusula Sétima – Das Condições Gerais

- 7.1. Fica estabelecido que qualquer alteração ao presente contrato somente poderá ser feita mediante a formalização de termo aditivo, devidamente, assinado pelos representantes legais das partes.



- 7.2. Na eventualidade de vir a ser exigido do SENAI-SP qualquer importância de responsabilidade da CONTRATADA, esta ficará obrigada a repor ao SENAI-SP o valor despendido, acrescido de 50% (cinquenta por cento).
- 7.3. Se durante a vigência do presente contrato, o SENAI-SP for obrigado, por Lei ou Ato de Autoridade Pública, a interromper as atividades que constituem o objeto deste contrato, o mesmo poderá ser rescindido, independentemente do pagamento da multa ou qualquer outra verba, seja a que título for.
- 7.4. As Partes cumprirão integralmente, a todo o tempo, o disposto na Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013), bem como em todas as outras leis antissuborno, anticorrupção e que tratem sobre conflitos de interesse ou outras leis, normas ou regulamentos com finalidade e efeito semelhantes, aplicáveis à CONTRATADA ou ao SENAI-SP.
- 7.5. Se, durante a vigência do presente contrato, ocorrerem motivos de caso fortuito e/ou de força maior, que impeça a continuidade da execução do contrato, tais como calamidades públicas, estado de emergência, que gerem impacto de forma a restringir circulação de pessoas por medida de segurança pública, motivos de interesse público e/ou bem estar social, declarado(s) ou não por Autoridade, Comunicado(s) emitido(s) pela Organização Mundial da Saúde ou Organismos Governamentais, poderá ocorrer a suspensão do presente instrumento, e se for o caso, o cancelamento de cronogramas definidos, até o seu regular retorno, sem que haja qualquer penalidade, custo e despesa, a quaisquer das Partes, seja a que título for.

#### Cláusula Oitava - Lei Geral de Proteção de Dados

- 8.1. As Partes declaram que cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”), nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, tanto no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados pelo SENAI-SP à CONTRATADA, quanto com relação aos dados disponibilizados pela CONTRATADA ao SENAI-SP, pelo que se segue:
  - a. possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;



- b. não conservarão dados pessoais que excedam as finalidades previstas no Contrato, e seus eventuais anexos;
- c. informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições do Contrato, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade do dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;
- d. não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma Parte à outra, caso o objeto do Contrato justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
- e. informarão uma Parte à outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- f. se for o caso, quando deter dados pessoais, irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais, mediante solicitação da Parte requerente;
- g. excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra Parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;
- h. implementarão medidas de segurança substancialmente, quando for o caso, de acordo com os padrões aplicáveis na indústria projetados para garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos dados pessoais.
- i. colaborarão com a outra Parte, mediante solicitação desta, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de dados pessoais;
- j. ao término do Contrato cessará o tratamento, inclusive qualquer uso dos dados pessoais e devolverá à outra Parte ou destruirá todos os dados pessoais e todas as cópias destes, exceto se obrigada a manter cópia de determinados dados pessoais estritamente em virtude de lei;



- k. o tratamento dos dados coletados, somente quando autorizados de uma Parte à outra, poderão ser conservados pelo período de 5 (cinco) anos após o término do presente instrumento, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);
  - l. assegurarão que colaboradores, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham ter acesso aos dados durante o desenvolvimento do projeto cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;
  - m. as Partes não poderão subcontratar nem delegar o tratamento dos dados pessoais sem o consentimento prévio por escrito da outra Parte, mas podem as Partes preservar e conservar os dados por si ou por empresa contratada especialmente para este fim;
  - n. as Partes declaram ciência de que os dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados dados pessoais, como estabelece o artigo 12 da LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- 8.2. Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Contrato, ou se for o caso do Contrato original e eventuais aditivos, a CONTRATADA é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Proteção dos Dados, seja pela CONTRATADA, por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome.

#### Cláusula Nona – Do Recebimento dos Gases

- 9.1. Os cilindros serão provisoriamente recebidos no local de entrega, onde serão examinados por técnicos do SENAI-SP, para verificação das especificações e posterior recebimento definitivo, se for o caso.
- 9.2. Os cilindros que não satisfizerem as condições especificadas na solicitação serão recusados pelo SENAI-SP e colocados à disposição da CONTRATADA, devendo ser retirados e substituídos em prazo a ser acordado entre as partes. Caso a CONTRATADA não providencie a substituição do material recusado no prazo estabelecido, o SENAI-SP poderá, a seu critério, recolhê-lo em depósito de



Terceiros, correndo todas as despesas e riscos por conta da CONTRATADA. Esgotado o prazo para substituição, a CONTRATADA será considerada inadimplente, e sujeita as penalidades cominadas na cláusula Décima.

- 9.3. Os cilindros recusados ou aqueles que, embora entregues e recebidos, apresentem defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua instalação ou utilização, deverão ser reparados ou substituídos às expensas da CONTRATADA. Enquanto não ocorrer a reparação ou substituição, a CONTRATADA é considerada em atraso e sujeita as penalidades cabíveis, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos previstos na cláusula Décima.

#### Cláusula Décima– Da Fiscalização

10. Os serviços inerentes a este contrato serão conduzidos sob a fiscalização da Gerência , que indicará funcionário(s) que exercerá(ão) a função de gestor(es) de contrato responsável(is) por acompanhar a execução, as etapas e os prazos determinados, conferir os documentos e relatórios pertinentes, atestar a realização dos serviços para liberação dos pagamentos correspondentes.

#### Cláusula Décima Primeira – Das Penalidades

- 11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais estabelecidas neste ajuste acarretará a aplicação de advertência e/ou multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo do direito da parte prejudicada de exigir eventual indenização por perdas e danos. Ocorrendo a rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA, as partes deverão realizar encontro de contas para apuração dos valores devidos, devendo a CONTRATADA reembolsar ao SENAI-SP eventual pagamento efetuado por serviços não prestados.
- 11.2. A parte que der motivo à rescisão, por descumprimento das cláusulas e condições constantes deste ajuste, incorrerá no pagamento, à parte inocente da multa contratual equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.
- 11.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, dará ao SENAI-SP o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste ajuste, inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório perante o SENAI-SP por prazo não superior a 02 (dois) anos, impedimento esse extensivo às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto



perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurem como sócios, e às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas acima mencionadas.

11.4. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

#### Cláusula Décima Segunda – Da Representação da CONTRATADA

12. A CONTRATADA declara neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, conforme documentos societários e quando for o caso, procuração, constantes de seu cadastro perante o SENAI-SP, estando ciente de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

#### Cláusula Décima Terceira - Da Assinatura Eletrônica

13.1. Quando for o caso, como alternativa à assinatura física, as Partes declaram e concordam que a assinatura deste Instrumento e todos os seus aditivos e afins poderá ser realizada eletronicamente, juntamente, com as testemunhas.

13.2. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, de acordo com o art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, nos termos do art. 10, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP 2.220-2"), declarando, desde já, plena anuência com a aposição das assinaturas eletrônicas neste Contrato na plataforma a ser definida pelas Partes.

13.3. Adicionalmente, as Partes signatárias deste Instrumento expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação da autoria de suas respectivas assinaturas por meio de certificados eletrônicos, nos termos da MP 2.220-2, de 24/08/2001, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para comprovar a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, bem como a respectiva vinculação das Partes às suas disposições, nos termos do artigos 441 e 784, III, do Código de Processo Civil.

#### Cláusula Décima Quarta – Do Foro



Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem, assim, ajustadas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas para que produza os seus efeitos legais.

São Paulo, .

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDÚSTRIAL - SENAI  
Departamento Regional de São Paulo

(nome do Rep legal)

(cargo) SESI-SP

CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Representante(s) Legal(is)

Nome(s):

Cargo(s):

CPF(s):

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG nº:

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

### **1. DETALHAMENTO DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto, a contratação de empresas para fornecimento de gases industriais (hélio 5.0, hélio 6.0, mistura gasosa hélio 4.6 + 0,3% dióxido de carbono 4.5) e locação de cilindros, para uso nas Escolas do SENAI-SP, conforme relação de locais de entrega (anexo).

### **2. CANAIS DE ATENDIMENTO**

2.1. O SENAI-SP disponibilizará os contatos (telefone comercial e e-mail) dos responsáveis pelo acompanhamento e esclarecimentos que se fizerem necessários para que todos os assuntos relacionados à gestão do contrato sejam centralizados.

2.2. O SENAI-SP fará contato sempre utilizando os canais de comunicação disponibilizados pela Contratada.

### **3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os gases e os cilindros, objeto da licitação, de acordo com as especificações definidas nas propostas, os cilindros devem ser isentos de defeitos de fabricação.

3.1.1. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos fornecimentos;

3.1.2. Solucionar eventuais problemas que surgirem quanto a defeitos nos cilindros, substituindo imediatamente por outro em perfeitas condições de uso;

3.1.3. Arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à entrega do material;

3.1.4. Notificar o SENAI-SP, por escrito, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos neste instrumento;

3.2. Responder perante o SENAI-SP e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condição do fornecimento, o não cumprimento de prazos, desde já, com sua denúncia à lide ou indenizando o SENAI-SP, arcando com todas as despesas.

3.3. Solucionar eventuais defeitos apresentados nos cilindros, por meio de substituição por outro com características e qualidade igual ou superior, com o devido ressarcimento;

3.4. Arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à entrega do material;

3.5. Notificar o SENAI-SP, por escrito, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento

das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos neste instrumento;

- 3.6. Entregar os gases no prazo máximo de \_\_ (\_\_\_\_\_) dias a contar da solicitação;
- 3.7. Quando solicitado pelo SENAI, disponibilizar profissional habilitado para ministrar orientações para a manipulação, utilização e segurança dos cilindros de gases;
- 3.8. Utilizar normas próprias e pertinentes para testes de vistoria e estanqueidade dos cilindros;
- 3.9. Efetuar a troca de cilindros, quando da entrega na escola, a qual será feita por pessoa capacitado;
- 3.10. Substituir os cilindros de propriedade do SENAI, bem como os cilindros locados a cada fornecimento, evitando que fiquem sem uso, de forma a diminuir o risco de deterioração por oxidação;
- 3.11. Entregar os cilindros com conexões padrão para as redes de gases e reguladores de pressão existentes nas escolas do SENAI; e
- 3.12. Entregar os cilindros em substituição aos de propriedade do SENAI com as mesmas características construtivas, incluindo capacidade e conexões.

#### **4. CONDIÇÕES GERAIS**

- 4.1. Entrega dos cilindros/gases:
- 4.2. Os cilindros locados/gases, objeto do presente contrato, deverão ser entregues e descarregados nas dependências do SENAI-SP, em local a ser determinado por funcionário indicado pelo mesmo SENAI-SP, sem qualquer ônus adicional, no prazo constante do(s) Pedido(s) de Compra.
- 4.3. Fica ajustado que o cilindro deverá ser entregue, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a marca, a procedência e demais características que o identifique e qualifique.
- 4.4. Recebimento dos gases:
  - 4.4.1. Os gases e cilindros serão provisoriamente recebidos no local de entrega, onde serão examinados por técnicos do SENAI-SP, para verificação das especificações e posterior recebimento definitivo, se for o caso.
  - 4.4.2. O gás ou cilindro que não satisfizer às condições especificadas nos Contrato e anexo, será recusado pelo SENAI-SP e colocado à disposição da CONTRATADA, devendo ser retirado e substituído em prazo a ser acordado entre as partes. Caso a CONTRATADA não providencie a substituição no prazo estabelecido, o SENAI-SP poderá, a seu critério, recolhê-lo em depósito de Terceiros, correndo todas as despesas e riscos por conta da CONTRATADA. Esgotado o prazo para substituição, a CONTRATADA será considerada inadimplente, e sujeita às penalidades cominadas na Cláusula Nona.
- 4.5. Assistência Técnica e Garantia
  - 4.5.1. Fica convencionado que durante o período de vigência do presente contrato a CONTRATADA,

é obrigada a prestar garantia e assistência técnica, em qualquer unidade escolar do Estado de São Paulo em que os cilindros estiverem sendo utilizados, pela própria CONTRATADA ou por empresa credenciada, com atendimento inicial feito até o prazo de 2 (dois) dias úteis da solicitação e abertura da ordem de serviço.

4.5.2. O prazo para execução dos serviços de assistência técnica no local será de até 48 (quarenta e oito) horas, devendo, no caso de retirada do cilindro, ser instalado outro em substituição.

4.5.3. O prazo para execução dos serviços de assistência técnica, para instalação do cilindro em substituição e/ou, para devolução ao SENAI-SP após o conserto, poderá ser alterado mediante acordo formal entre as partes.

## **5. PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados em 25 (vinte e cinco) dias após a data da entrega efetiva, fora a dezena, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês. Quando estes recaírem em finais de semana ou feriados, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente. Obs.: Os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto).

5.2. Para efeito de prazo de pagamento, será considerado como dia de entrega efetiva, o dia em que os gases forem entregues e descarregados nas unidades do SENAI-SP listadas no Anexo I que acompanha o presente instrumento.

5.3. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito bancário, em conta de titularidade da CONTRATADA, especificada no competente documento fiscal, ficando expressamente vedada a emissão de boletos bancários, devendo os recibos ou duplicatas originais devidamente assinadas, referentes à quitação da obrigação, serem encaminhados ao SENAI-SP.

5.4. as quantidades são estimadas, não havendo obrigatoriedade por parte do SENAI-SP, em demandar a sua aquisição total, sendo que somente serão pagos os gases fornecidos e locações efetivamente comprovadas.

**ANEXO D**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL** (usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 248/2022  
AQUISIÇÃO DE GASES E LOCAÇÃO DE CILINDRO

<b>PROPOSTA COMERCIAL</b>						
Proponente:						
Endereço completo:						
Telefone:				E-mail:		
CNPJ:						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1009244	GÁS HÉLIO 5.0	M³	366		
2	1009245	GÁS HELIO 6.0	M³	358		
3	1009248	MISTURA GASOSA HÉLIO 4,6+0,3% DIOX. DE CARBONO DE 4.5	M³	38		
4	3000321	LOCAÇÃO DE CILINDRO	UA	92		

Valor Total da Proposta: R\$ ..... ( ..... ) valor por extenso.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal)

CARIMBO DE CNPJ DA  
EMPRESA

**ANEXO E****LOCAIS DE ENTREGA**

<b>UNIDADES</b>	<b>CNPJ</b>
SÃO PAULO – Rua Tagipuru, 242 – CEP. 01156-000- Barra Funda	03.774.819.0006.09
SÃO PAULO – Rua Anhaia, 1321 – CEP.01130-000 – Bom Retiro	03.774.819.0103.29
SÃO PAULO – Rua: Correia de Andrade, 232 – CEP. 03008-020 - Brás	03.774.819.0005.28
SÃO PAULO – Rua: Moreira de Godói, 226 – CEP. 04266-060 - Ipiranga	03.774.819.0013.38
CAMPINAS –Avenida da Saudade, 125 – CEP 13.041-670	03.774.819.0043.53
FRANCA - Avenida Presidente Vargas, 2500 – Jd. Petraglia - CEP. 14402-000	03.774.819.0037.05
JACAREÍ - Rua Antônio Fogaça de Almeida, 355 – Jd. América – CEP. 12.322-030	03.774.819.0031.10
LENÇÓIS PAULISTA -Rua Aristeu Rodrigues Sampaio, 271 – CEP. 18.685-730	03.774.819.0045.15
MARÍLIA - Avenida Sampaio Vidal, 1079 – Centro - CEP. 17.500-022	03.774.819.0033.81
MAUÁ´ - Rua Luís Lacava, 202 – CEP. 09310-080 – CEP. 09310-080	03.774.819.0034.62
PAULÍNIA - Av. Engenheiro Roberto Mange, 710 – Alto de Pinheiros – CEP. 13.145-324	03.774.819.0038.96
PRESIDENTE PRUDENTE - Rua Roberto Mange, 151 – Jd. Marupiara – CEP. 19060-030	03.774.819.0052.44
RIO CLARO - Avenida 46, nº 661 – Jd. Primavera – CEP. 13.504-050	03.774.819.0053.25
SÃO B. DO CAMPO – Av. José Odorizzi, 1555 – Assunção – CEP- 09861-000	03.774.819.0060.54
SERTÃOZINHO – Av. Fioravante Magro, 230 – CEP. 14.177-340	03.774.819.0067.20

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

Pelo *presente* instrumento e na melhor forma de direito, em que são partes, de um lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.774.819/0001-02, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, 1313, 3º andar, neste ato representado por seu ....., doravante denominado simplesmente, **SENAI-SP**, e de outro lado, a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF ....., com sede na Rua/Avenida ..... Bairro ....., CEP ....., na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, aqui representada em conformidade com seus atos constitutivos, resolvem formalizar o presente termo, considerando que:

a segurança e/ou proteção da informação é aqui caracterizada pela preservação da: **CONFIDENCIALIDADE** (garantia de que a informação é acessível somente por pessoas autorizadas a terem acesso), **INTEGRIDADE** (salvaguarda da exatidão e completeza da informação e dos métodos de processamento), e **DISPONIBILIDADE** (garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário); e,

- (a) o **SENAI-SP** e a empresa **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** resolvem firmar o presente instrumento, doravante denominado de “TERMO DE CONFIDENCIALIDADE”, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

1.1 São consideradas informações confidenciais, portanto, protegidas pelo presente termo, todos os dados de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira, bem como toda e qualquer informação que venha a ser “trocada” entre as partes, salvo aquelas cuja confidencialidade seja expressamente afastada.

1.2 A forma através da qual suceder a troca ou o acesso às informações classificadas é irrelevante para os efeitos deste acordo, sendo que os documentos impressos, manuscritos, *fac-símiles*, *laser-discs*, *pendrives*, disquetes ou qualquer outro meio onde estejam armazenados dados confidenciais, devem ser mantidos em local seguro (com acesso restrito) e destruídos ou devolvidos à proprietária da informação, após sua devida utilização, conforme orientação fornecida por esta última.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA RECEPTORA**

2.1 A **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** compromete-se por todos aqueles que por seu intermédio venham a tomar conhecimento de informações confidenciais do **SENAI-SP**, a manter o mais absoluto sigilo, limitando a utilização dos dados disponibilizados às estritas necessidades da negociação, contrato ou similar, não utilizando, em hipótese alguma, tais informações em proveito próprio ou alheio.



2.2 Fica a EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX expressamente proibida de transferir a terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações classificadas a que tenha tido acesso, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa física ou jurídica e para nenhuma outra finalidade que não seja a consecução de seus objetivos conjuntos com o SENAI-SP.

2.3 Obriga-se a EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX a adotar todas as cautelas possíveis, no sentido de restringir o acesso às informações confidenciais em seu poder e impedir sua indevida divulgação ou utilização, valendo-se de ações destinadas a evitar o “vazamento” das informações classificadas.

2.4 As informações confidenciais que venham a ser confiadas à EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX somente poderão ser repassadas aos administradores, prepostos e terceiros diretamente envolvidos no processo e cujo acesso seja indispensável para consecução da transação, negociação ou contratação em curso, sendo estes advertidos do caráter sigiloso das informações, e ficando a EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX expressamente responsável em caso de quebra na integridade e sigilo destes dados.

2.5 É vedado à EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em qualquer hipótese, manter em seu poder após sua utilização, documento ou qualquer outro meio onde as informações confidenciais do SENAI-SP estejam consignadas, ficando expressamente proibida a extração de cópias, reproduções, *backup* ou outro meio de armazenamento de dados.

2.6 A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX compromete-se a contatar a proprietária da informação confidencial, caso eventualmente perceba a necessidade de repassar a terceiros, informação classificada, ainda que o repasse seja de apenas parte da informação, oportunidade em que deverá ser firmado, se for do interesse da proprietária, outro termo de confidencialidade obrigando a totalidade das partes.

2.7 A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX deverá comunicar o extravio, perda ou violação de qualquer informação confidencial, não ficando responsável nem sendo considerada violação ao presente acordo no caso da informação confidencial ser divulgada em razão de ato ou fato ao qual a EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ou qualquer de seus empregados, prepostos e/ou colaboradores que for divulgada em decorrência de fatos que tenham ocorrido em razão de caso fortuito e/ou força maior.

2.8 Se por decisão judicial a EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX for obrigada a revelar informação ou dado que venha, ainda que indiretamente, a expor informação confidencial do SENAI-SP, este deverá ser previamente comunicado.

2.9 Não serão consideradas informações confidenciais aquelas que sejam do prévio conhecimento da EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de conhecimento público ou que venham a se tornar públicas por expressa vontade da proprietária da informação.



### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS INFORMAÇÕES CONJUGADAS

Na hipótese de surgirem informações relevantes da própria relação entre as partes, ou seja, se as informações confidenciais do **SENAI-SP** forem conjugadas com outros dados confidenciais da empresa, estas serão consideradas informações classificadas de propriedade conjunta do **SENAI-SP**, sendo que sua divulgação e utilização somente sucederão mediante prévia e expressa autorização de ambas as partes.

### CLÁUSULA QUARTA: DA UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

4.1. Nos precisos termos da cláusula primeira, o presente termo tem por objeto principal possibilitar à **EMPRESA XX** o acesso a informações confidenciais do **SENAI-SP**, indispensáveis para a realização de negociação ou transação comercial, sem importar, contudo, em qualquer transferência ou cessão de informações.

4.2. As informações confidenciais são utilizáveis única e exclusivamente por seu proprietário, não autorizando o presente instrumento, seu uso pela **EMPRESA XX**, a não ser para a fiel execução de negociação, contrato ou qualquer outra transação que envolva o proprietário da informação.

4.3. Os direitos resultantes das informações confidenciais ou de seu emprego, bem como qualquer outro direito relativo à propriedade dessas informações também não se transferem através do presente.

### CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Os empregados/prepostos da **EMPRESA XX** se comprometem a conhecer, observar e agir em conformidade com as Políticas de Segurança da Informação do **SENAI-SP** e/ou outras diretrizes, normas, instruções de trabalho e procedimentos relacionados, protegendo e preservando a integridade e confidencialidade de todos os dados e informações dos quais tome conhecimento ou utilize no exercício das suas funções, que serão tidos como sigilo profissional, inclusive após a cessação das suas atividades no **SENAI-SP**; estando cientes de que o desrespeito às diretrizes, normas e procedimentos relacionados com a segurança da informação e outras normas e procedimentos do **SENAI-SP** de que tenha sido dado conhecimento durante o exercício das suas funções, constitui *Violação de Segurança da Informação* e que, em caso de desrespeitadas, ficarão sujeitos às sanções previstas em lei e normas externas.

5.2 A existência e o conteúdo desse **Termo de Confidencialidade**, bem como a execução das atividades dos empregados da **EMPRESA XX** a serviço do **SENAI-SP** não poderão ser reveladas a terceiros.

5.3 A seleção das informações confidenciais, a serem disponibilizadas para os empregados da **EMPRESA XX** será de exclusivo critério do **SENAI-SP**.

5.4 Fica expressamente entendido que ao revelar as informações confidenciais para a **EMPRESA XX**, o **SENAI-SP** não estará concedendo qualquer tipo de licença, expressa ou implícita, nem transferindo direitos de qualquer espécie sobre tais informações.

5.5. As partes, no âmbito das relações de trabalho que mantem com seus empregados e/ou prepostos, e nos limites e na proporção de suas responsabilidades, inclusive as de natureza tributária, responderão por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, trabalhistas, inclusive de previsão em normas coletivas das categorias, previdenciárias e sanitárias, que incidam ou venham a incidir sobre este Termo e; sobre os serviços eventualmente contratados, com terceiros, aí incluídas as relativas a acidentes de trabalho. Responderão, também, nas esferas civil e trabalhista pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução das atividades objeto deste Termo, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos, materiais e/ou morais, que os mesmos venham a causar aos bens e às pessoas.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA DURAÇÃO**

6.1 O acordo vigorará pelo período de 12 meses contados da data de sua assinatura, ou até o término do contrato que porventura venha a ser celebrado entre as partes, relacionado com o propósito deste acordo, podendo ser terminado, a qualquer tempo durante a sua vigência, por mútuo acordo entre as partes ou após notificação por escrito de uma parte à outra.

6.2 O término do acordo não desobriga as partes quanto às obrigações de confidencialidade aqui estipuladas anteriormente à efetiva data de seu encerramento, devendo a **EMPRESA XX** manter sigilo sobre as informações confidenciais recebidos por 5 (cinco) anos após sua recepção.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES**

7.1 A inobservância do dever de confidencialidade ora firmado e de qualquer das disposições deste instrumento é motivo relevante para o encerramento de toda e qualquer relação comercial existente entre as partes e a parte culpada será obrigada a ressarcir perdas e danos que venham a ocorrer à outra parte.

7.2 A **EMPRESA XX** será considerada infratora nos termos da legislação civil e criminal, na hipótese em que o sigilo da informação seja violado por qualquer pessoa a ela vinculada ou que tenha, por seu intermédio, obtido acesso às informações, exceto nos casos de caso fortuito e/ou força maior, se assim apurado.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA REPRESENTAÇÃO DAS PARTES**

As partes declaram neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, estando cientes de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

#### **CLÁUSULA NONA: DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de São Paulo, Capital, para dirimir dúvidas, controvérsias, ou desentendimentos que porventura ocorram entre as partes, a respeito do presente Termo de Confidencialidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justas e convencionadas, assinam as partes o presente Termo de Confidencialidade em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.



São Paulo, ..... de ..... de 2022.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI  
Departamento Regional de São Paulo

\_\_\_\_\_  
.....  
..... do SENAI-SP

CONTRATADA  
XX

\_\_\_\_\_  
Representante(s) Legal(s)  
Nome(s):  
Cargo(s):  
RG(s):

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº: